

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0024-94, localizada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, sala 603, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.773-490, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.427.440/0001-25, com sede na Avenida Jose Benedito Braga, nº 481, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.773-020, representada, neste ato, por seu sócio administrador **Sr. Sergio Rodrigo Zeferino Hanazono**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.936.679-4, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.500.858-33, residente e domiciliado na Avenida Rio Real, nº 136, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, CEP 07170-000, denominada simplesmente **CONTRATADA** ao final assinado na presença de duas testemunhas, tem justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão veicular, incluindo peças e acessórios em ambulâncias, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Mogi das Cruzes-SP, nos seguintes termos da proposta apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Considerando que ao dia 27 de fevereiro de 2023 ocorreu a formalização do 2º termo aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado com o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, o qual tem como objetivo de alterar o CNPJ e o endereço referido ao **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**.

Por conseguinte, resolvem as partes, neste ato, alterar o endereço e CNPJ consignados na qualificação do **CONTRATANTE** fazendo constar o seguinte:

- **ENDEREÇO:** Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603B, Mogi das Cruzes/SP CEP 08.773-490.

Handwritten signature and initials in blue ink.

- CNPJ: 11.344.038/0024-94.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Resolvem as partes, neste ato que as faturas e notas fiscais devem ser faturados pelo CNPJ e endereço da Filial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 20 de julho de 2023, reajustar o valor contratual em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada uma das 16 (dezesesseis) viaturas, totalizando no acréscimo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, em atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Mogi das Cruzes-SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Em virtude do reajuste supramencionado, o valor contratual terá a adição de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando do atual importe de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), para R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 20 de Julho de 2023.



Jorge Urpia
Presidente
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

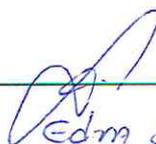
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE INTS



HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF



Edm S. Lemos
219.058.918-57

NOME
CPF

David Pazian
Diretor Administrativo
Samu 192 Regional Hospitalar - Ints/INTS



DAVID PAZIAN
119064448-70

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/2

DE: SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: HANAZONO SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 23.427.440/0001-25
OBJETO DO ADITIVO: [] Prazo [x] Escopo [X] Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR nº 083 /2021, firmado entre o FORNECEDOR: HANAZONO SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.</p> <p>[x] Alteração de endereço e do CNPJ , com efeitos retrativos à 27 de Fevereiro de 2023 fazendo constar o seguinte :</p> <p>ENDEREÇO: Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, Vila Mogilar, sala 603</p> <p>Mogi das Cruzes, SP CEP 08773-490</p> <p>CNPJ : 11.344.038/0024-94</p> <p>[X] Aumento de escopo em razão de reequilíbrio financeiro ao contrato, sendo realizada de cobrança mensal ao contrato no valor de R\$4.800,00. Conforme proposta em anexo, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2023.</p> <p>ISSO POSTO, requer-se:</p> <p style="margin-left: 40px;">1. A revisão do Contrato No.:083/2021, com um acréscimo de R\$300,00 (trezentos reais) em cada viatura, o que totalizará um acréscimo de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no valor do presente contrato, para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro.</p>	

Esse documento foi assinado por ROMUALDO RIBEIRO ROSA e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/7JVY4-FD2S6-TMMKV-LUHM5>



	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002
		REVISÃO: 02 PÁGINA:2/2
<p>A presente inclusão altera o valor Mensal do Contrato de R\$25.600,00 para R\$30.400,00.</p> <p>Mogi das Cruzes, 05 de Julho de 2023.</p>		
Solicitante:	Assinado eletronicamente por: ROMUALDO RIBEIRO ROSA CPF: 283.029.568-48 Data: 05/07/2023 09:47:28 -03:00	
Aprovador conforme tabela de alçada:	Assinado eletronicamente por: Luciana Torres Peixoto CPF: 942.484.945-15 Data: 06/07/2023 05:30:49 -03:00	



Esse documento foi assinado por ROMUALDO RIBEIRO ROSA e Luciana Torres Peixoto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/7JVY4-FD2S6-TMMKV-LUHM5>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7JVY4-FD2S6-TMMKV-LUHM5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROMUALDO RIBEIRO ROSA (CPF 283.029.568-48) em 05/07/2023 09:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.188.151.93	Não disponível
Autenticação	romualdoribeiro@ints.org.br
Email verificado	
3yKNNMEVktXa8C9XivF+qEpGiPlrSwVTw0uk7qK2ZKE=	
SHA-256	

- ✓ Luciana Torres Peixoto (CPF 942.484.945-15) em 06/07/2023 05:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.100.68.156	Não disponível
Autenticação	lucianapeixoto@ints.org.br (Verificado)
Login	
yJoEVyBnjWMzNhhekCKcUtHqisKRahGXf3DIi4qx0ko=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/7JVY4-FD2S6-TMMKV-LUHM5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Mogi das Cruzes, 08 de maio de 2023.

Ao Instituto nacional de tecnologia e saúde - INTS

Ref: Contrato No.:083/2021

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

HANAZONO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.427.440/0001-25 , com sede na avenida José Benedito Braga , 481 , Vila Mogilar , na cidade de Mogi das Cruzes/SP, vem respeitosamente, por meio do sua Advogada, infra assinado, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do contrato No.:083, firmado em 27 de fevereiro de 2021, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e revisão veicular, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para a frota de ambulâncias do Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU MOGI DAS CRUZES.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da contratação não supre mais os custos e insumos previstos.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos. Afinal, trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

É notório o envelhecimento da frota, qual podemos comprovar com os hodômetros de cada viatura, conforme relatório anexo, bem como pela demanda de manutenção que a Contratante vem executando. O período de pandemia do coronavírus, potencializou este efeito, uma vez que o número de chamados que o sistema CRE-SAMU recebeu foi acima da média costumeira.

Na frota atual há seis Viaturas acima de 200.000 quilômetros rodados, conforme relatório anexo, e outras seis viaturas com 190.000 quilômetros ro-

dados, ou seja, **75% da frota com 200.000 quilômetros rodados**. Quando da assinatura do contrato não havia nenhuma viatura com essa quilometragem, fato que acarretou uma demanda de manutenção muito maior àquela estimada à época da contratação. O que está demandando da Contratada uma mobilização maior no número de colaboradores para cumprir com os prazos de atendimento contratado. O que por si só causou um déficit no presente contrato.

Ademais, os serviços propostos sofreram forte impacto de elevação dos preços de mercado, uma vez que os insumos originalmente cotados em fevereiro de 2021, já custa hoje junto ao fornecedor um índice acumulado de 38% sobre os insumos utilizados na prestação dos serviços.

Trata-se de uma elevação causada pelo impacto pós pandemia do coronavírus, que reduziu a disponibilidade de produtos derivados da borracha, plástico e derivados de combustíveis fósseis no mercado. Índices estes públicos e notórios, por meio da divulgação dos acumulados dos índices do IGPM e IPA.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Contratante como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos."

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato os encargos do

contratado devem equivaler ao que é pago pelo Contratante. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e **INDIRETA** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.**

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do Contrato No.:083/2021, com um acréscimo de R\$300,00 (trezentos reais) em cada viatura, o que totalizará um acréscimo de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no valor do presente contrato, para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes , 08 de maio de 2023.

FERNANDA KISE

OAB/SP 443.984

HANAZONO SERV. E CONSULT.LTDA

CNPJ:23.427.440/0001-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.427.440/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:55 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **23D9.FC12.C36F.83A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.427.440/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050027635-65
Data e hora da emissão 01/05/2023 15:04:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo



[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTEInscrição Municipal - C.C.M. : **97.484-6**Nome / Razão Social do Contribuinte : **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**C.N.P.J. : **23.427.440/0001-25**Endereço : **AV JOSE BENEDITO BRAGA 481 VL MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP 08773-020**

Atividade :

Situação : **Ativo****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **01/05/2023 às 15:07:31** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2023.007.886**

Romueldo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

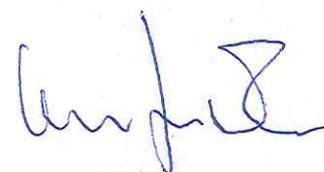


NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informo que a Certidão de FGTS do prestador HANAZONO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, está vigente conforme o histórico do empregador, portanto o mesmo estava regular no início do aditivo, porém não há certidão disponível na data inicial. Segue histórico de comprovação. Solicito aprovação para dar seguimento no aditivo.



Handwritten signature and stamp: **Departamento Administrativo**, **Sala 109**, **INTS**



Mauro Baqueiro
Gerente Financeiro
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.427.440/0001-25

Razão social: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Nome fantasia: HANAZONO CONSULTORIA E TREINAMENTO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922130419779291
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007101348423363
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110195386086550
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303502127438269
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508390200136770
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604024116152360
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701502711707991
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901491205410931
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002082600070515
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101540474675668
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201150562881014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.427.440/0001-25
Certidão nº: 18246219/2023
Expedição: 01/05/2023, às 15:06:23
Validade: 28/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANAZONO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.427.440/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br

